



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESPOSTA

Belo Horizonte, 06 de maio de 2026

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo SEI Nº. 25.13.000005733-3

Pregão Eletrônico nº. 01/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços integrados de produção audiovisual institucional, compreendendo: produção de podcasts/videocasts institucionais; captação de imagens e transmissões ao vivo (lives) de eventos institucionais; produção de mini-vídeos para redes sociais; com fornecimento de equipe técnica, equipamentos, softwares, infraestrutura, edição, finalização e entrega dos materiais, em atendimento à demanda do CRM-MG.

I- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

A requerente solicita os seguintes esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO 1:

“1. Poderiam esclarecer como a continuidade da equipe atual impacta a avaliação das propostas? Existe alguma exigência específica quanto à qualificação dos novos profissionais que possam substituir membros da equipe?”.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 1:

O Departamento de Comunicação do CRM-MG, unidade técnica competente, apresentou os seguintes esclarecimentos:

“Não há exigência de manutenção de equipe anterior. Contudo, a Contratada deverá garantir equipe técnica mínima qualificada conforme o TR, sendo exigidos profissionais como diretor, cinegrafista e técnico de áudio (item 3.2). Ressalta-se que a ausência de profissionais ou atuação com qualificação incompatível pode impactar a avaliação da execução, conforme previsto no IMR (Anexo I, item 4).”

QUESTIONAMENTO 2:

“2. Poderiam detalhar quais documentos específicos são necessários para comprovar a qualificação técnica da equipe proposta? Existe um modelo padrão para a apresentação desses documentos?”.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 2:

O Departamento de Comunicação do CRM-MG, unidade técnica competente, apresentou os seguintes esclarecimentos:

“A qualificação técnica deverá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo descrição dos serviços, período e declaração de execução satisfatória, podendo ser apresentados de forma conjunta ou individual (itens 10.33 e 10.34). Também é exigida declaração de infraestrutura técnica compatível com o objeto (item 10.34.1). Não há modelo padrão obrigatório”.

QUESTIONAMENTO 3:

“3. Quais são os critérios exatos que serão utilizados para a avaliação das propostas? Existe um peso específico para a experiência da equipe na pontuação final?”.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 3:

O Departamento de Comunicação do CRM-MG, unidade técnica competente, apresentou os seguintes esclarecimentos:

“O critério de julgamento das propostas será o menor preço (item 10.1). A execução contratual será avaliada por meio do Instrumento de Medição de Resultados – IMR, considerando critérios como prazo, qualidade e conformidade técnica (itens 8.1 a 8.4). A experiência da equipe é exigida para fins de habilitação técnica, não compondo pontuação adicional no julgamento”.

QUESTIONAMENTO 4:

“4. Poderiam confirmar o prazo total para a execução do contrato? Existe flexibilidade nesse prazo em caso de imprevistos?”.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 4:

O Departamento de Comunicação do CRM-MG, unidade técnica competente, apresentou os seguintes esclarecimentos:

“O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente (item 1.3). A execução ocorrerá

sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço (item 6.1). Em caso de impedimentos devidamente justificados, o cronograma poderá ser prorrogado (item 7.2)".

QUESTIONAMENTO 5:

"5. O edital menciona a possibilidade de apresentação de amostras. Poderiam esclarecer quais tipos de amostras são exigidas e como devem ser apresentadas?".

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 5:

O Setor de Compras e Licitações apresentou os seguintes esclarecimentos:

"Esclareça-se que a minuta de edital utilizada pelo CRM-MG é o modelo padronizado pela Advocacia-Geral da União (AGU). Tal modelo prevê genericamente a apresentação de amostras apenas "**caso o Termo de Referência exija**":

"7.15. **Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija** a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, **conforme disciplinado no Termo de Referência**, sob pena de não aceitação da proposta".

Como o Termo de Referência deste certame específico **não estabeleceu tal exigência**, a regra não se aplica à presente licitação".

II- DA CONCLUSÃO

Postas estas considerações, dá-se ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação dele no site <https://www.crmmg.org.br/transparencia/licitacoes/> e no <https://www.gov.br/compras/pt-br> .

Por fim, ressalte-se que os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº. 01/2026 mantêm-se inalterados.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 06 de maio de 2026.

LÍVIA PINHEIRO DE AZEVEDO
PREGOEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Pinheiro de Azevedo**, **Coordenador(a) do Setor de Compras e Licitação do CRM-MG**, em 06/05/2026, às 10:27, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4179955** e o código CRC **7B22B35F**.



Rua dos Timbiras, 1200 - Bairro Boa Viagem |
CEP 30140-064 | Belo Horizonte/MG -
<https://www.crmmg.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 25.13.000005733-3 | data de inclusão: 06/05/2026